



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 1

DECRETO Nº 095/2019

SÚMULA: Súmula Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

DECRETA:

Art. 1º - 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública, fundos especiais do município de Rancho Alegre, obedecerão ao disposto neste Decreto e poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades permanentes e renováveis da Administração que implique contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração ou as condições específicas e concretas da execução contratual.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 2

Art. 2º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e deste decreto, devendo ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º As condições para participar do processo de licitação serão sempre fixadas no Edital de Licitação.

Art. 3º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas;

III - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - prazo de validade do registro de preço;

V - órgãos, secretarias e entidades participantes do registro de preço;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 3

VI - previsão de utilização da respectiva ata por todos os órgãos, unidades, secretarias e entidades interessados em seu objeto.

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Art. 4º. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

V - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 4

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 15.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 9 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 15.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 5º - O preço registrado será utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Art. 6º. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 5

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, com os saldos remanescentes da ata de registro de preços.

Art. 7º. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 8º. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 6

Art. 9º. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 7

Art. 13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se devidamente comprovados os motivos em processo administrativo; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 8

Art. 15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

§ 1º- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 9

DECRETO Nº 096/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXTINTO** em **30/04/2019**, o vínculo de trabalho do Sr. **PEDRO DE PAULA**, ocupante do emprego público de “**GARI - CAMINHÃO COLETOR**”, conforme apresentação do Atestado de Óbito, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em **30/04/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês maio de 2.019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 10

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº 013/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2019

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição de 5.000 m² de grama tipo esmeralda

Dotação Orçamentária: 04.005.15.452.0012.2027.3.3.90.30.31.00.Conta Despesa (3110/000)

Data do julgamento das propostas: 17/04/2019.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 22/04/2019.

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019

Referente ao processo administrativo nº. 019/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a Contratação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devidamente autorizado, que Solicita Contratação de Fornecimento de 5.000 m² de tapetes de Grama Esmeralda, para plantio em diversas áreas públicas do Município. Com o proponente: ALVES GRAMAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 15.670.207/0001-40 de Itapetininga-SP, com o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) o metro quadrado (M²), perfazendo o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019.

Rancho Alegre, 23 de Abril de 2019.

Lígia Vieira Costa Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 11

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 17 de Abril de 2019, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019

OBJETO:- Contratação de Fornecimento de 5.000 m² de tapetes de Grama Esmeralda, para plantio em diversas áreas públicas do Município, serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: ALVES GRAMAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 15.670.207/0001-40.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

HOMOLOGADA EM:- 03/05/2019.

Rancho Alegre, 03 de Maio de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 12

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2019

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Móveis para o Gabinete

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.42.00.Conta Despesa (0100/000)

Data do julgamento das propostas: 11/04/2019.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 15/04/2019.

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

Referente ao processo administrativo nº. 024/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a Aquisição de 12 Cadeiras, 01 Mesa, e 02 Balcões Baixo, para o Gabinete do Chefe do Executivo. Com os proponentes:

- PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 85.515.542/0001-50 de Rolândia-PR, com o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), para 12 "Poltrona Diretor com Pés em S com Braços Estofada"

- J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 de Cambé-PR, com valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), para "Balcão em MDF 02 portas com chave, medidas 95x52x75cm e Mesa em MDF 320x120x75cm.

Tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019.

Rancho Alegre, 23 de Abril de 2019.

Lígia Vieira Costa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 13

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 11 de Abril de 2019, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

OBJETO:- Aquisição de 12 Cadeiras, 01 Mesa, e 02 Balcões Baixo, para o Gabinete do Chefe do Executivo, com entrega imediata, móveis serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO.

VENCEDORES:

- PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 85.515.542/0001-50 de Rolândia-PR, com o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), para 12 "Poltrona Diretor com Pés em S com Braços Estofada"

- J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 de Cambé-PR, com valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), para "Balcão em MDF 02 portas com chave, medidas 95x52x75cm e Mesa em MDF 320x120x75cm.

HOMOLOGADA EM:- 03/05/2019.

Rancho Alegre, 03 de Maio de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA nº 015/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2019

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Camisetas para Campanha de Vacinação

Dotação Orçamentária: 04.002.10.301.0009.2022.3.3.90.30.23.00.Conta Despesa (2060/303)

Data do julgamento das propostas: 29/04/2019.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 29/04/2019.

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019

Referente ao processo administrativo nº. 036/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a Contratação de empresa especializada para aquisição de 15 camisetas para uso dos funcionários na Campanha de Vacinação Contra a Gripe no ano de 2019, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Alegre. Com o proponente: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº. 29.099.341/0001-48 de Cornélio Procópio, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019.

Rancho Alegre, 29 de Abril de 2019.

Lígia Vieira Costa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 15

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 29 de Abril de 2019, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para aquisição de 15 camisetas para uso dos funcionários na Campanha de Vacinação Contra a Gripe no ano de 2019, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Alegre.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA-ME / CNPJ sob o nº. 29.099.341/0001-48.

VALOR: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais).

HOMOLOGADA EM:- 03/05/2019.

Rancho Alegre, 03 de Maio de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 16

DECRETO Nº 093/2019

O senhor **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 083/2007, de 27 de setembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para constituir o Conselho Municipal de Turismo, indicados pelas instituições, na forma deste Decreto:

I – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ENVOLVIDO COM ATIVIDADES DE LAZER:

TITULAR	Weberson dos Santos
SUPLENTE	Gabriel Armando Lameu



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 17

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

TITULAR Luciana Paula Casaroto

SUPLENTE Carlos Eduardo Correa

III – REPRESENTANTE DOS ADVOGADOS:

TITULAR Rodrigo Krause

SUPLENTE Ivan Rogério da Silva

IV – REPRESENTANTE DA EMATER:

TITULAR Elton Pinheiro

SUPLENTE NÃO INDICADO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 18

V – REPRESENTANTE DO COMERCIO:

TITULAR	Fernando Strapassoni
SUPLENTE	Luciane Santana 7Landgraff

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR	Mauro Aparecido da Silva
SUPLENTE	Cynthia Hezure de Souza

VII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - ASTIRA

TITULAR	Geraldo dos Santos Silva
SUPLENTE	Edivânia Aparecida Dias Fontana

VIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RANCHO ALEGRE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 19

TITULAR Alaíde dos Reis Alevato

SUPLENTE Marlene Tombolin

IX – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

TITULAR Luciana Bueno

SUPLENTE Celis Regina Teodoro de Jesus

X – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR Débora Suzan de Oliveira dos Santos

SUPLENTE Valentim Fontana

XI – REPRESENTANTE DO RAMO DE HOTELARIA:



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 20

TITULAR Aparecido Miguel da Silva

SUPLENTE Viviane Pastorelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 21

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENV. DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE CNPJ Nº. 02.801.194/0001-50

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

PLANO DE TRABALHO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1. I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE:

Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre

CNPJ: 02.801.194/0001-50

Endereço: Rua Antônio Alves da Silva, nº 10 - Fundos

CEP: 86290-000

Telefone: (43) 99144-3146

Nome do responsável: **ALAÉRCIO FERNANDES DE OLIVEIRA**

CPF. 401.226.548-20

RG.: 541.500-4 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR

Cargo: **Presidente**

Endereço: Rua Antônio Alves da Silva, nº 10

Endereço eletrônico (e-mail): alaerciofoliveira@outlook.com

Fone: (43) 99144-3146

II – INDICAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre vem através deste mostrar interesse em executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com os idosos, melhorando a qualidade da " MELHOR IDADE" do Município de Rancho Alegre-PR;

III – DIAGNOSTICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 22

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENV. DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE **CNPJ Nº. 02.801.194/0001-50**

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

O município de Rancho Alegre – Paraná, de acordo com dados do IBGE – Censo Demográfico 2010 (dados da sinopse preliminar) conta com 3955 pessoas, sendo 1953 homens e 2002 mulheres, destas 504 são responsáveis pelo domicílio, divididos em 1572 domicílios, sendo 1262 urbanos e 310 rurais, as fontes de trabalho se dividem em: POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2000 ATIVIDADES ECONÔMICAS Nº DE PESSOAS Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e pesca 803 Indústria extrativa, distribuição de eletricidade, gás e água 4 Indústria de transformação 213 Construção 95 Comércio, reparação de veículos automotivos, objetos pessoais e domésticos 129 Alojamento e alimentação 28 Transporte, armazenagem e comunicação 57 Intermediações financeiras, ativ. Imobiliárias, alugueis, serv. Prestados a empresas 51 Administração pública, defesa e seguridade social 120 Educação 122 Saúde e serviços sociais 70 Outros serviços coletivos sociais e pessoais 19 Serviços domésticos 125 Total 1836 FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Resultados da amostra/2000.

O quadro acima mostra que o maior volume de empregos advém do trabalho na terra, ou seja, daquele que depende de questões ambientais, de acordo com o Censo Agropecuário 2006 a Lavoura temporária é que predomina no município (fonte: IPARDES), fazendo com que os empregos sejam temporários dificultando assim o acesso à renda fixa, assim a maioria da população se encontra em situação de vulnerabilidade social necessitando ser atendida pela Política de Assistência Social.

De acordo com o Censo Demográfico 2010 - 199 domicílios são alugados e 184 são cedidos e 7 em outras condições, apontando que ainda temos 390 famílias que necessitam de casa própria. Dos 1572 domicílios 1088 ainda encontram-se com esgotamento sanitário mediante fossa rudimentar, encontrando-se com infraestrutura inadequada.

De acordo com o RI Bolsa Família e Cadastro Único encontram-se inscritas no Cadastro Único em janeiro de 2014 - 744 famílias, destas 120 com renda per capita familiar de até R\$ 70,00, 237 com renda per capita de até 140,00 e 559 com renda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 23

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENV. DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE

CNPJ Nº. 02.801.194/0001-50

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

per capita até meio salário mínimo, no mês de março de 2014 o município conta com 140 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. De acordo com o Relatório BPC por concessão do SUAS WEB, dados atualizados em 13/12/2013, o município conta com 27 idosos e 47 pessoas com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

A estrutura demográfica apresenta mudanças no município, de acordo com o Censo Demográfico 2000 e 2010 – IBGE foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,6% em média. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou um crescimento negativo de -3,3%, apontando que o município deve investir no atendimento a pessoa idosa, pois sua população é significativa. A população na faixa etária entre 15 e 59 anos exibiu um decréscimo populacional, em média -0,48% ao ano, também apontando para um problema sério aos pequenos municípios, as pessoas que tem condições de gerar renda estão migrando para outras localidades em busca de emprego e renda para manter suas famílias. (Boletim Informativo/MDS – Panorama Municipal).

A terminologia terceiro setor é relativamente nova, surgiu no Brasil há aproximadamente três décadas e é utilizada para definir um setor que se situa entre o público e o privado.

O setor público é o governo, representando o uso de bens públicos para fins públicos. O segundo setor refere-se ao mercado e é ocupado pelas empresas privadas com fins lucrativos.

O terceiro é formado por organizações privadas, sem fins lucrativos, desempenhando ações de caráter público.

Geralmente o termo terceiro setor é utilizado para identificar que o espaço dessas organizações na vida econômica não se confunde nem com o Estado nem com o mercado, trata-se de um setor que identifica-se com uma terceira forma de redistribuição de riqueza, diferente da do Estado e da do mercado.

A redistribuição conduzida pelo Estado é feita através do monopólio do poder de coerção, da existência de um modelo institucional e da normatização jurídica. O Estado objetiva a redistribuição da produção da sociedade a todos os seus membros



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 24

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENV. DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE

CNPJ Nº. 02.801.194/0001-50

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

e tenta sanar as desigualdades produzidas pelo mercado. A realocação do Estado é movida pela lógica de justiça social.

Reconhecendo que o Estado não consegue atender toda a demanda existente, nos deparamos com a necessidade de apostar em estratégias que contribuam com o bem estar dos menos favorecidos. A Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre, nos projetos a serem desenvolvidos, na estratégia a ser utilizada para promover a inclusão social das famílias atendidas prevê a oferta de atividades e oficinas que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos e da cidadania e do desenvolvimento pessoal e coletivo, contribuindo com o processo de autonomia, emancipação social e protagonismo de famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

IV – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE TOMADORA:

NOME DA ENTIDADE:

Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre

CNPJ: 02.801.194/0001-50

Endereço: Rua Antônio Alves da Silva, nº 10 - Fundos

CEP: 86290-000

Telefone: (43) 99144-3146

Nome do responsável: ALAÉRCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF. 401.226.548-20

RG.: 541.500-4 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Antônio Alves da Silva, nº 10

Endereço eletrônico (e-mail): alaerciofoliveira@outlook.com

Fone: (43) 99144-3146



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 25

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENV. DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE CNPJ Nº. 02.801.194/0001-50

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 NOME DO PROJETO:

“ MELHOR IDADE ”

2.2 DURAÇÃO DO PROJETO:

De março a dezembro de 2019.

2.3 PÚBLICO ALVO:

A Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre, busca a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos da Melhor Idade de Rancho Alegre.

2.4 JUSTIFICATIVA:

O trabalho realizado pela associação comunitária para desenvolvimento da terceira idade de rancho alegre-pr, tem grande importância no que se refere à valorização e melhoria na qualidade de vida, proporcionados através das atividades físicas propostas aos participantes e consequentemente aumenta a auto estima dos cidadãos atendidos no programa "melhor idade".

3 – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Objetivo Geral:

Promover a integração dos cidadãos da "melhor idade" de Rancho Alegre-pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 26

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENV. DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE

CNPJ Nº. 02.801.194/0001-50

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Objetivos Específicos:

- - Promover o bem estar dos participantes da Terceira Idade através do esporte e lazer;
 - - Melhorar a qualidade de vida, proporcionando a inclusão social;
 - - Proporcionar atividades recreativas aos cidadãos do município de Rancho Alegre-Pr.

3 – METODOLOGIA

As atividades são desenvolvidas através de atividades esportivas, recreativas e de lazer;

- 5 – **METAS** – Espera-se que as atividades propostas atinja o máximo de pessoas que se encontram aptos a participar da Terceira Idade.

CRONOGRAMA ANUAL

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Atividades Recreativas	2 horas	2ª, 4ª e 6ª feira/ vespertino

6– RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que as pessoas atendidas por esta entidade, tenham o acesso as atividades propostas, e que o acesso seja realmente efetivado, não só ficando em protocolos para que possa haver uma melhoria na qualidade de vida da população atendida e que venha de encontro à cidadania.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 27

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENV. DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE

CNPJ Nº. 02.801.194/0001-50

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

AVALIAÇÃO

No final de cada bimestre, será elaborado Relatório sobre as atividades realizadas, bem como será aplicado questionário de satisfação junto aos usuários dos serviços.

7. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Os envolvidos nesse projeto são pessoas voluntárias, já que o mesmo não visa fins lucrativos.

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
ALAÉRCIO F. DE OLIVEIRA	401.226.548-20	PRESIDENTE
MARIA SHIRLEY P. DO PRADO	140.258.689-20	TESOUREIRO

8. IDENTIFICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA:

8.1 VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO:

8.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

MÊS/ANO	VALOR REPASSE
MAIO/2019	3.300,00
JUNHO/2019	3.300,00
JULHO/2019	3.300,00
AGOSTO/2019	3.300,00
SETEMBRO/2019	3.300,00
OUTUBRO/2019	3.300,00
NOVEMBRO/2019	3.300,00
DEZEMBRO/2019	3.300,00
TOTAL:	R\$ 26.400,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 7 de Maio de 2019.

Ed. nº 310

PÁG. 28

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENV. DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE

CNPJ Nº. 02.801.194/0001-50

Rua Antonio Alves da Silva, nº 10 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

9 – PLANO DE APLICAÇÃO:

9.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
SERVIÇOS BANCÁRIOS	700,00
MATERIAL DE LIMPEZA	3.000,00
GENEROS ALIMENTICIOS	6.500,00
TRANSPORTE PASSAGEIROS	16.200,00
TOTAL	26.400,00

RANCHO ALEGRE (PR) 03 DE MARÇO DE 2019


ALAERCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente